DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Lei Municipal 2
Extrato de contrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2025.
DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e os profissionais do magistério, no índice equivalente a 5,50 % (cinco vírgula cinquenta por cento), sendo 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por cento) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPC - Índice de preços ao consumidor da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2024, e 0,82 % (zero vírgula oitenta e dois por cento) de ganho real.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I, II, III, IV e V, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo VI, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios - SP, 24 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	1.219,16	1.305,06	1.394,46	1.496,75	1.603,51	1.718,29	1.841,67	1.974,29	2.116,85	2.270,12	2.434,88
2	1.270,73	1.360,53	1.457,04	1.560,83	1.672,39	1.792,30	1.921,26	2.059,82	2.208,83	2.369,00	2.541,16
3	1.324,77	1.418,62	1.519,53	1.627,97	1.744,58	1.869,94	2.004,64	2.149,53	2.305,22	2.471,77	2.652,56
4	1.381,27	1.479,36	1.584,82	1.698,17	1.820,03	1.951,01	2.091,86	2.243,24	2.406,00	2.580,85	2.768,93
5	1.440,83	1.543,01	1.653,22	1.771,76	1.899,11	2.036,04	2.183,25	2.341,53	2.511,61	2.694,50	2.891,08
6	1.502,26	1.609,42	1.724,60	1.848,50	1.981,60	2.124,73	2.278,59	2.443,99	2.621,78	2.812,92	3.018,40
7	1.571,35	1.683,68	1.804,44	1.934,26	2.073,79	2.223,72	2.385,13	2.558,48	2.744,84	2.945,21	3.160,57
8	1.634,46	1.751,51	1.877,40	2.012,72	2.158,15	2.314,53	2.482,63	2.663,28	2.857,58	3.066,38	3.290,86
9	1.622,05	1.827,86	1.959,45	2.100,89	2.252,96	2.416,43	2.592,18	2.781,06	2.984,17	3.202,48	3.437,15
10	1.781,71	1.909,80	2.047,56	2.195,64	2.354,80	2.525,91	2.709,87	2.907,61	3.120,19	3.348,67	3.594,33
11	1.857,15	1.990,94	2.134,72	2.289,36	2.455,54	2.634,19	2.826,30	3.032,75	3.254,72	3.493,33	3.749,81
12	1.937,92	2.077,80	2.228,11	2.389,74	2.563,43	2.750,20	2.950,98	3.166,78	3.398,83	3.648,23	3.916,32
13	2.022,71	2.168,90	2.326,05	2.495,00	2.676,64	2.871,89	3.081,80	3.307,43	3.550,00	3.810,72	4.091,04
14	2.111,39	2.264,23	2.428,56	2.605,19	2.795,06	2.999,21	3.218,67	3.454,55	3.707,85	3.980,79	4.273,82
15	2.204,27	2.364,08	2.535,87	2.720,57	2.919,11	3.132,55	3.361,98	3.608,68	3.873,81	4.158,84	4.465,25
16	2.301,41	2.468,53	2.648,17	2.841,28	3.048,86	3.272,02	3.511,95	3.769,84	4.047,08	4.345,12	4.665,51
17	2.402,89	2.577,61	2.765,43	2.967,32	3.184,39	3.417,71	3.668,53	3.938,18	4.213,87	4.539,64	4.874,62
18	2.509,13	2.691,81	2.888,19	3.099,33	3.326,26	3.570,24	3.832,55	4.114,46	4.417,54	4.743,35	5.093,61
19	2.620,21	2.811,21	3.016,56	3.237,33	3.474,61	3.729,72	4.003,93	4.298,74	4.615,64	4.956,31	5.322,51
20	2.736,40	2.936,10	3.150,82	3.384,62	3.629,71	3.896,46	4.183,21	4.491,46	4.822,83	5.179,02	5.561,93
21	2.858,04	3.066,86	3.291,38	3.532,76	3.792,22	4.071,12	4.370,93	4.693,30	5.039,76	5.412,24	5.812,70
22	2.985,04	3.203,42	3.438,18	3.690,52	3.961,79	4.253,45	4.566,95	4.903,96	5.266,26	5.655,77	6.074,42
23	3.118,03	3.346,37	3.591,84	3.855,75	4.139,40	4.444,34	4.772,20	5.124,62	5.503,49	5.910,73	6.348,55
24	3.257,11	3.495,91	3.752,60	4.028,53	4.325,15	4.644,07	4.986,84	5.355,36	5.751,30	6.177,15	6.634,93
25	3.402,70	3.652,38	3.920,80	4.209,36	4.519,57	4.853,04	5.211,52	5.596,89	6.011,16	6.456,47	6.908,42
26	3.554,68	3.815,77	4.280,40	4.595,93	4.935,15	5.299,80	5.691,75	6.113,15	6.282,22	6.747,87	7.248,47
27	3.713,87	3.986,89	4.280,40	4.595,93	4.935,15	5.299,80	5.691,75	6.113,15	6.566,11	7.053,07	7.505,09
28	3.880,32	4.165,86	4.472,78	4.802,72	5.157,44	5.538,75	5.948,67	6.389,32	6.863,02	7.372,23	7.919,68
29	4.054,24	4.352,81	4.673,77	5.018,80	5.389,67	5.788,41	6.217,06	6.677,84	7.173,18	7.705,67	8.278,12
30	4.236,37	4.548,63	4.884,25	5.245,08	5.632,88	6.049,91	6.498,18	6.980,03	7.498,03	8.054,89	8.653,50
31	4.426,75	4.753,24	5.104,26	5.481,57	5.887,18	6.323,20	6.791,96	7.295,86	7.837,57	8.419,89	9.045,86
32	4.625,89	4.967,34	5.334,36	5.728,93	6.153,12	6.609,08	7.099,29	7.626,22	8.192,70	8.801,65	9.456,27
33	4.836,68	5.193,91	5.577,95	5.990,80	6.434,60	6.911,71	7.424,59	7.975,95	8.568,64	9.205,79	9.890,70
34	5.051,66	5.425,02	5.826,39	6.257,88	6.721,72	7.220,36	7.756,39	8.332,59	8.952,04	9.617,97	10.325,64
35	5.279,55	5.665,85	6.084,26	6.535,09	7.026,06	7.545,97	8.074,18	8.674,27	9.319,37	10.012,84	10.758,33
40	9.355,60	10.010,48	10.711,22	11.461,01	12.263,27	13.121,69	14.040,23	15.023,04	16.074,64	17.199,87	18.403,86
41	9.776,57	10.460,93	11.193,21	11.976,71	12.815,10	13.712,16	14.672,00	15.699,05	16.797,99	17.973,84	19.232,00
42	10.216,55	10.931,70	11.696,92	12.515,70	13.391,81	14.329,24	15.332,29	16.405,53	17.553,93	18.782,71	20.097,49
43	10.676,29	11.423,62	12.223,28	13.078,90	13.994,43	14.974,03	16.022,22	17.143,78	18.343,84	19.627,91	21.001,87
44	11.156,71	11.937,68	12.773,31	13.667,46	14.624,17	15.647,86	16.743,20	17.915,23	19.169,31	20.511,16	21.946,95
45	11.658,77	12.474,87	13.348,11	14.282,47	15.282,26	16.352,01	17.496,66	18.721,43	20.031,91	21.434,16	22.934,55

ANEXO V

A que se referem os arts. 49, 100 e 110

TABELA DE VENCIMENTO DA CLASSE DE GESTORES

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO
Coordenador de Área de Educação Infantil	30h	R$ 3.550,44
Coordenador de Área Ensino Fundamental	30h	R$ 3.550,44

ANEXO VI

(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 5,50 % à partir de 01.01.2025.

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagto Mensal	**DEZ de 2025**	**Valor Atual**
GASTOS COM PESSOAL		10.076.000,00
Pessoal Ativo	9.981.729,79	
Contratação temporária	94.270,21	
Remuneração Agentes Políticos	Incluso	
Sentenças Judiciais	0,00	
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	
Inativos e Pensionistas	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Agentes Políticos	0,00	
Inativos e Pensionistas recursos IMPRI	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		
Pasep		-
Despesa Pessoal Instituto IMPRI	-	Incluso
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		10.076.000,00
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		10.076.000,00

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	**Valores dez/24**	**IMPACTO Índice 5,50%**	**EXERCÍCIOS**		
			2025	**2026**	**2027**
3.1.90.11 – Venctos e Vant. Físicas – P.C.	9.981.729,79	45.749,59	548.995,14	548.995,14	548.995,14
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (21,1%)	2.106.144,99	9.653,16	115.837,97	115.837,97	115.837,97
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	831.478,09	3.810,94	45.731,30	45.731,30	45.731,30
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	276.493,92	1.267,26	15.207,17	15.207,17	15.207,17
TOTAL	**13.195.846,78**	**60.480,96**	**725.771,57**	**725.771,57**	**725.771,57**
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2025			

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIOS		
	2025	2026	2027
3.1.90.11 – Venctos e Vant. Físicas – P.C.	548.995,14	548.995,14	548.995,14
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	115.837,97	115.837,97	115.837,97
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	45.731,30	45.731,30	45.731,30
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	15.207,17	15.207,17	15.207,17
3.1.90.01.99 – Inativos	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**725.771,57**	**725.771,57**	**725.771,57**
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL	**60.480,96**		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal: índices: previstos para exercício de 2025 **(c/inclusões do TCESP)**

Valor Constante

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2024	VALOR R$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal	11.543.159,27	
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	**45,21%**
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	**2,84%**
Gastos com Pessoal PREVISTO	**12.268.930,84**	**48,06%**

IMPACTO EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Valor Constante

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2024	VALOR R$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal	11.543.159,27	
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	**45,21%**
Reajuste Salarial 2024 e 2025	725.771,57	**2,84%**
Gastos com Pessoal PREVISTO	**12.268.930,84**	**48,06%**

3-) IMPACTO s/ Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	**29.227.600,00**	**Poder Executivo**
Impacto da Despesa Criada	725.771,57	2025
Percentual (%)	**2,84%**	

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2025.
DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O valor do vale alimentação disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 793/2019, datada de 17 de abril de 2019, passará a ser de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Art.º 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LRF/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a.1) Demonstração analítica - Alteração

Quantidade Servidores	Denominação	Valor Atual	Valor Reajustado	Impacto
220	Vale Alimentação	300,00	375,00	16.500,00
		Total		**16.500,00**

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com vale alimentação:

DESPESA PESSOAL	Valores	E X E R C Í C I O		
Cargos Criados	**Mensais**	**2025**	**2026**	**2027**
3.3.90.46 - Vale Alimentação	16.500,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00
TOTAL	**16.500,00**	**198.000,00**	**198.000,00**	**198.000,00**

**Início a partir de janeiro de 2025*

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	**45,21%**
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	**45,21%**
Impacto Proposto	0,00	**0,00%**
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	**2,84%**
ÍNDICE PROPOSTO 2025	**12.268.930,84**	**48,06%**

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	**45,21%**
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	**45,21%**
Impacto Proposto	0,00	**0,00%**
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	**2,84%**
ÍNDICE PROPOSTO 2026	**12.268.930,84**	**48,06%**

3º Quadrimestre 2024 *	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2024)	11.543.159,27	**45,21%**
Rec. Corrente Líquida – RCL	25.526.807,96	**45,21%**
Impacto Proposto	0,00	**0,00%**
Reajuste Salarial 2025	725.771,57	**2,84%**
ÍNDICE PROPOSTO 2027	**12.268.930,84**	**48,06%**

NOTA EXPLLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA 1): *Os valores acima apresentados a título de reajuste do vale alimentação não impactaram no índice de gastos com pessoal.*

D E C L A R A Ç Ã O

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 24 de março de 2025.

_____

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 001/2025.
CONTRATANTE: Município de Ribeirão Dos Índios-SP.
CONTRATADO: DOIS L AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 1.593.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Gasolina R$ 6,61, etanol R$ 4,22, óleo diesel BS500 R$ 6.85 e óleo diesel S10 R$ 6.97.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA A FROTA MUNICIPAL”.**

.....